

PREGÃO ELETRÔNICO

90020/2025

CONTRATANTE (153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS)

DIRETORIA DE COMPRAS - DCOM/UFG

OBJETO

Registro de preços para aquisição de material odontológico e hospitalar

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 186.040,00 (cento e oitenta e seis mil e quarenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/12/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM (itens 57, 139, 164 e 185)

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO

Até às 17:00h do dia 26/11/2025 para o e-mail: pregao.dcom@ufg.br

INFORMAÇÕES GERAIS DO CERTAME

Quantidade de itens do certame: 185

Pregoeiro Oficial: Saullus Eduardo

Contato: (62) 99988-6032

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DO TERMO DE CONTRATO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
13. DOS RECURSOS
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

Processo Administrativo nº 23070.004977/2025-34

Torna-se público que a Universidade Federal de Goiás, por meio de sua Equipe de Pregoeiros e Apoio, sediada na Diretoria de Compras - DCOM/UFG - Campus II Samambaia, Goiânia - Go, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é registro de preço para aquisição de material odontológico e hospitalar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em 185 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
- 3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da I 4.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [SS 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

- 5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.16. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *valor unitário e total do item;*
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no TR.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,02 (dois centavos).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate fícto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 7.19.2. O parâmetro para o empate fícto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- 7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
- 7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024 ..
- 7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.22.2. empresas brasileiras;
- 7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.24.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.24.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às

condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente

os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1. poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 4 horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Fendo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que

mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

https://sei.ufg.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisa.php?acao_pesquisar&origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* pregao.dcom@ufg.br.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.dcom.ufg.br.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I - ANEXO I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;
- 16.11.1.2. Apêndice do Anexo I - ANEXO II – Termo de Ciência e concordância;
- 16.11.1.3. Apêndice do Anexo I - Retificação do TR;
- 16.11.1.4. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 16.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preços (uso obrigatório);
- 16.11.4. ANEXO IV - Orientações sobre o cadastro de usuário extremo - Sistema SEI/UFG.

Jaqueleine Sousa
Assistente em Administração
Coordenação de Licitações/DCOM/UFG



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueleine Aparecida De Sousa, Assistente em Administração**, em 14/11/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5785341** e o código CRC **4B975941**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

Termo de Referência 235/2025**Informações Básicas**

Número do artefato UASG	Edited por	Atualizado em
235/2025	153052-UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO JAQUELAINE APARECIDA DE SOUSA	13/11/2025 19:38 (v 0.8)
Status		
PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23070.004977/2025-34

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material odontológico e **hospitalar**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UNIDADE DE FORNEC.	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	20	UNIDADE	ACESSÓRIO, USO ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO ALGINATO, DOSADOR PARA PÓ, MATERIAL PLÁSTICO, USO REUTILIZÁVEL	427277	R\$ 9,11	R\$ 182,20
2	20	UNIDADE	ACESSÓRIO, USO ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO PARA ALGINATO, MEDIDOR PARA LÍQUIDO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO REUTILIZÁVEL	427278	R\$ 8,99	R\$ 179,80
3	10	UNIDADE	ACESSÓRIO, USO ODONTOLOGICO, MNI CAIXA PERFORADA AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DE BROCAS	437553	R\$ 38,00	R\$ 380,00
4	20	FRASCO	ADESIVO, DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, AUTOCONDICIONANTE - FRASCO 5ML	391137	R\$ 127,24	R\$ 2.544,80
5	2	FRASCO	ADESIVO, MOLDEIRAS, USO UNIVERSAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPONENTES MONOCOMPONENTE - FRASCO 10ML	391641	R\$ 87,00	R\$ 174,00
6	20	UNIDADE	AFASTADOR, ODONTOLOGICO, LABIAL LATERAL, MODELO EXPANDEX, TAMANHO ADULTO, MATERIAL PLÁSTICO, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	417614	R\$ 8,69	R\$ 173,80
7	30	UNIDADE	AFASTADOR, ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, TIPO ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, FORMATO BLOCO, TAMANHO ADULTO/ INFANTIL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO	438080	R\$ 7,28	R\$ 218,40
8	20	CAIXA	AGULHA, ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENITAL/ ANESTESIA, DIMENSÃO 30G CURTA, PONTA COM BISEL TRIFACETADO, CONEXÃO CONECTOR PARA SERINGA CARPULE, USO	442145	R\$ 25,83	R\$ 516,60

			ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO COM PROTETOR PLÁSTICO E LACRE - CAIXA 100 UNIDADES			
9	50	UNIDADE	AGULHA, ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIPROPILENO E AÇO INOXIDÁVEL, INDICAÇÃO IRRIGAÇÃO, APLICAÇÃO HIPODÉRMICA/ENDODONTIA, DIMENSÃO CERCA DE 30G X 21MM, COM CURSOR, PONTA SEM BISEL, PONTA ROMBA, CÂNULA ANGULADA, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP	442131	R\$ 72,71	R\$ 3.635,50
10	30	UNIDADE	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, POTTS, DIREITA	432646	R\$ 36,70	R\$ 1.101,00
11	20	UNIDADE	ALAVANCA, ODONTOLÓGICA, POTTS, ESQUERDA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	432647	R\$ 68,55	R\$ 1.371,00
12	20	GRAMA	ALGINATO, TIPO I (PARA IMPRESSÃO), APRESENTAÇÃO PÓ, PRESA RÁPIDA, BAIXA VISCOSIDADE, REPRODUÇÃO DE DETALHES ATÉ 50 MICRAS, COM CLOREXIDINA, CROMÁTICO (MUDA DE COR DURANTE A PRESA)	428490	R\$ 41,89	R\$ 837,80
13	20	UNIDADE	ALICATE, ORTODÔNTICO, DE LA ROSA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA 109	428143	R\$ 170,90	R\$ 3.418,00
14	10	UNIDADE	APLICADOR, ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO DISPENSADOR PARA PONTAS, AUTOCLAVÁVEL, PARA MATERIAIS VISCOSOS, USO TIPO PISTOLA	442471	R\$ 192,63	R\$ 1.926,30
15	10	PACOTE	APLICADOR, ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA FINA, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, USO DESCARTÁVEL, HASTE DOBRÁVEL - PACOTE 100 UNIDADES	410557	R\$ 8,57	R\$ 85,70
16	30	UNIDADE	APLICADOR, ODONTOLÓGICO, USO EM SERINGA, APLICAÇÃO INJETOR, MATERIAL PLÁSTICO, COMPONENTES 2 BICOS, ESCOVA DE LIMPEZA, AUTOCLAVÁVEL	442474	R\$ 26,64	R\$ 799,20
17	500	TUBETE	ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 4% + 1/100.000, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - TUBETE 1.8ML	297697	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
18	20	UNIDADE	BANDEJA, METÁLICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES COMPRIMENTO 33CM X LARGURA 14CM	259356	R\$ 129,90	R\$ 2.598,00
19	30	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO AGULHA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 7901	403285	R\$ 30,90	R\$ 927,00
20	30	UNIDADE	BROCA, ALTA ROTAÇÃO, LONGA, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CORTE EXTRA FINO, HASTE REGULAR, REFERÊNCIA 9642	403803	R\$ 16,50	R\$ 495,00
21	100	UNIDADE	BROCA, ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 3118	403093	R\$ 2,44	R\$ 244,00
22	100	UNIDADE	BROCA, ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 3195F	403154	R\$ 2,30	R\$ 230,00
23	40	UNIDADE	BROCA, ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1011	403371	R\$ 5,30	R\$ 212,00
24	40	UNIDADE	BROCA, ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO,	402945	R\$ 5,27	R\$ 210,80

			NUMERAÇÃO AMERICANA 1012			
25	100	UNIDADE	BROCA, ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICO, HASTE LONGA, CORTE CIRÚRGICO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1012	403372	R\$ 2,34	R\$ 234,00
26	10	UNIDADE	BROCA, ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO CÔNICA, MULTILAMINADA, NUMERAÇÃO 24 LÂMINAS	437731	R\$ 27,39	R\$ 273,90
27	20	UNIDADE	BROCA, ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA REF. 8	403313	R\$ 9,27	R\$ 185,40
28	30	UNIDADE	BROCA, ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REFERÊNCIA REF. 329	404053	R\$ 5,95	R\$ 178,50
29	50	UNIDADE	BROCA, ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 701	403387	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
30	20	UNIDADE	BROCA, ALTA ROTAÇÃO, ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE CIRÚRGICO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014	403373	R\$ 2,29	R\$ 45,80
31	40	UNIDADE	BROCA, ALTA ROTAÇÃO, ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1011	402944	R\$ 2,32	R\$ 92,80
32	100	UNIDADE	BROCA, ALTA ROTAÇÃO, ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICO, TIPO HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014	402947	R\$ 2,44	R\$ 244,00
33	30	UNIDADE	BROCA, BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO COMUM, FORMATO CÔNICA, PICOTADA, CORTE MÉDIO, HASTE REGULAR, REFERÊNCIA 699	403871	R\$ 17,90	R\$ 537,00
34	40	UNIDADE	BROCA, BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CONE INVERTIDO, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REFERÊNCIA 245	403447	R\$ 15,90	R\$ 636,00
35	50	UNIDADE	BROCA, BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF. 1/2	403434	R\$ 4,81	R\$ 240,50
36	20	UNIDADE	BROCA, BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO GATES, REFERÊNCIA 1, COMPRIMENTO 32MM	403609	R\$ 27,99	R\$ 559,80
37	40	UNIDADE	BROCA, BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO GATES, REFERÊNCIA 2, COMPRIMENTO 28MM	403603	R\$ 6,04	R\$ 241,60
38	20	UNIDADE	BROCA, BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO GATES, REFERÊNCIA 2, COMPRIMENTO 32MM	403610	R\$ 30,04	R\$ 600,80
39	40	UNIDADE	BROCA, BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO GATES, REFERÊNCIA 3, COMPRIMENTO 28MM	403604	R\$ 26,95	R\$ 1.078,00
40	20	UNIDADE	BROCA, BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO GATES, REFERÊNCIA 3, COMPRIMENTO 32MM	403611	R\$ 35,31	R\$ 706,20
41	20	UNIDADE	BROCA, BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO HELICOIDAL, LARGO, HASTE LONGA, REFERÊNCIA 1, COMPRIMENTO 32MM	403921	R\$ 23,40	R\$ 468,00

42	20	UNIDADE	BROCA, BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO HELICOIDAL, LARGO, HASTE LONGA, REFERÊNCIA 2, COMPRIMENTO 28MM	403916	R\$ 10,15	R\$ 203,00
43	20	UNIDADE	BROCA, BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REFERÊNCIA 8	436293	R\$ 6,40	R\$ 128,00
44	60	UNIDADE	BROCA, BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, FORMATO TOPO INATIVO, "ENDO Z", COMPRIMENTO 23,5MM	428030	R\$ 23,68	R\$ 1.420,80
45	20	UNIDADE	BROCA, BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, CIRÚRGICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF. 8	403441	R\$ 27,90	R\$ 558,00
46	20	UNIDADE	BROCA, BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO ESFÉRICA, PÊRA, CHAMA, TIPO CORTE MULTILAMINADA, TIPO HASTE REGULAR - CONJUNTO COM 6 UNIDADES	428208	R\$ 56,32	R\$ 1.126,40
47	20	UNIDADE	BROQUEIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, MODELO ESTOJO ABERTO, CAPACIDADE CERCA DE 15 BROCAS, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	419514	R\$ 17,81	R\$ 356,20
48	30	UNIDADE	CAIXA, PERFORADA COM TAMPA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES COMPRIMENTO 28CM X LARGURA 14CM X ALTURA 6CM, APLICAÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO	395938	R\$ 183,30	R\$ 5.499,00
49	10	CAIXA	CERA, ODONTOLÓGICA, TIPO 7, APRESENTAÇÃO CAIXA 18 LÂMINAS, PESO CERCA DE 220G, COR VERMELHA/ROSA - CAIXA 20 UNIDADES	406791	R\$ 17,02	R\$ 170,20
50	40	UNIDADE	CERA, ODONTOLÓGICA, TIPO ENCERAMENTO PROGRESSIVO, ASPECTO FÍSICO PASTA, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO COM 5 CORES	406790	R\$ 65,90	R\$ 2.636,00
51	10	CAIXA	CERA, ODONTOLÓGICA, TIPO PERIFÉRICA, APRESENTAÇÃO CAIXA 40 BASTÔES, PESO CERCA DE 45 G, COR VERMELHA/ROSA, CAIXA 20 UNIDADES	406795	R\$ 19,44	R\$ 194,40
52	15	UNIDADE	CERA, ODONTOLÓGICA, TIPO UTILIDADE, COR VERMELHA/BRANCA, PESO CERCA DE 220G	406785	R\$ 17,05	R\$ 255,75
53	10	FRASCO	CIMENTO, IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO TRIPLA PRESA, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, EROSÃO MÁXIMA 0,17MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5 MINUTOS, COMPONENTE ADICIONAL PRIMER + GLAZER - FRASCO 10ML	417247	R\$ 248,70	R\$ 2.487,00
54	10	FRASCO	CIMENTO, ODONTOLÓGICO, CIRURGICO PERIODONTAL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, COM EUGENOL - FRASCO 50G	404544	R\$ 32,30	R\$ 323,00
55	10	SERINGA	CIMENTO, ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO À BASE DE MTA, ASPECTO FÍSICO PASTA + PASTA, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO - SERINGA 4G	430907	R\$ 54,90	R\$ 549,00
56	10	SERINGA	CIMENTO, ODONTOLÓGICO, RESINOSO AUTOADESIVO, AUTOCONDICIONANTE, ATIVACAO DUAL, COMPOSIÇÃO COM FLUOR, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO SERINGAS, CONJUNTO COM PONTAS MISTURADORAS - SERINGA 7G	438043	R\$ 333,90	R\$ 3.339,00
57	30	BOLSA	CLORETO, SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9%, FORMA	371273	R\$ 5,64	R\$ 169,20

			FARMACEUTICA SOLUÇÃO ESTERIL NÃO INJETÁVEL - BOLSA 500ML			
58	20	FRASCO	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, COLUTÓRIO - FRASCO 500ML	341174	R\$ 11,94	R\$ 238,80
59	10	FRASCO	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ALCOOLICA, CONCENTRAÇÃO 2% - FRASCO 1000ML	444051	R\$ 19,00	R\$ 190,00
60	30	SERINGA	CONDICIONADOR, DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 37%, ASPECTO FÍSICO GEL - SERINGA 2,5ML	391582	R\$ 3,39	R\$ 101,70
61	20	EMBALAGEM	CONE, ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, MATERIAL PAPEL, CALIBRE 1ª SÉRIE, COMPRIMENTO 28MM, APRESENTAÇÃO CARTELAS COM 180 PONTAS, SORTIDA, ESTERILIDADE ESTERIL - EMBALAGEM 120 UNIDADES	419003	R\$ 31,00	R\$ 620,00
62	20	EMBALAGEM	CONE, ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, MATERIAL PAPEL, CALIBRE 2ª SÉRIE, COMPRIMENTO 28MM, APRESENTAÇÃO CARTELAS 180 PONTAS, SORTIDA, ESTERILIDADE ESTÉRIL - EMBALAGEM 120 UNIDADES	419004	R\$ 35,88	R\$ 717,60
63	10	EMBALAGEM	CONE, ENDODÔNTICO, PRINCIPAL, MATERIAL GUTA-PERCHA, CALIBRE ESPECÍFICO PARA TÉCNICA INSTRUMENTAÇÃO ROTÁTORIA, COMPRIMENTO 28MM, APRESENTAÇÃO ESTOJO COM 60 PONTAS - EMBALAGEM 120 UNIDADES	419440	R\$ 66,90	R\$ 669,00
64	10	UNIDADE	CONJUNTO, ACADÊMICO, COMPONENTE ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICA, 400.000 RPM, 3 FUROS, BOTÃO DE PRESSÃO (PB), CABEÇA PADRÃO, 1 MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, PEÇAS DE BAIXA ROTAÇÃO TRANSMISSÃO 1:1, REFRIGERAÇÃO EXTERNA, ENCAIXE CONEXÃO BORDEN (2 FUROS), APRESENTAÇÃO ESTOJO, CONJUNTO COMPLETO, ACESSÓRIOS ÓLEO LUBRIFICANTE	422198	R\$ 1.639,99	R\$ 16.399,90
65	20	UNIDADE	CUBA, HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE CERCA DE 200ML	439209	R\$ 19,90	R\$ 398,00
66	20	UNIDADE	CUBA, HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO REDONDA, CAPACIDADE CERCA DE 150ML	439208	R\$ 16,93	R\$ 338,60
67	10	CAIXA	CUNHA, ODONTOLÓGICA, MATERIAL BORRACHA TERMOPLÁSTICA, ANATÔMICA, COLORIDA, CAIXA 100 UNIDADES	396071	R\$ 184,83	R\$ 1.848,30
68	50	LITRO	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO ANIÔNICO CONCENTRADO LIVRE DE FOSFATO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO LIMPEZA MANUAL E ULTRASSÔNICA DE COMPONENTES DE EQ	483990	R\$ 16,18	R\$ 809,00
69	20	LITRO	DETERGENTE, ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE	374477	R\$ 43,90	R\$ 878,00
70	10	UNIDADE	DISCO, LIXA, USO ODONTOLOGIA, MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FACE MONOFACE, DIÂMETRO CERCA DE 1/2 POLEGADA, ENCAIXE DE ILHÓS PARA MANDRIL DE PRESSÃO, USO DESCARTÁVEL	438118	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
71	40	UNIDADE	DISCO, ODONTOLOGIA, APLICAÇÃO POLIMENTO, MATERIAL FELTRO, DIÂMETRO CERCA DE 8MM, ENCAIXE DE POLÍMERO PARA MANDRIL DENTEADO, USO DESCARTÁVEL	438129	R\$ 46,91	R\$ 1.876,40
72	20	UNIDADE	DISCO, USO ODONTOLOGIA, PARA CORTE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO,	438148	R\$ 13,97	R\$ 279,40

			FACE DUPLAFACE, DIÂMETRO CERCA DE 22MM, APRESENTAÇÃO COM MANDRIL			
73	10	UNIDADE	DISCO, USO ODONTOLOGICO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE CERÂMICA, MATERIAL POLISILOXANO IMPREGNADO COM DIAMANTE, GRANULAÇÃO MÉDIA, DIÂMETRO CERCA DE 3/8 POLEGADAS, ENCAIXE PARA MANDRIL COM PARAFUSO, APRESENTAÇÃO COM MANDRIL	439767	R\$ 121,01	R\$ 1.210,10
74	10	FRASCO	EDTA, USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO DISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO 17%, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO INTRACANAL - FRASCO 20ML	429980	R\$ 4,65	R\$ 46,50
75	1	UNIDADE	EQUIPAMENTO, ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO ENDODONTIA, MOTOR DE BANCADA COM UNIDADE DE OPERAÇÃO LCD, ROTAÇÃO MÁXIMO CERCA DE 1.200RPM, INDICAÇÃO PARA ROTAÇÃO CONTÍNUA E MOVIMENTO RECIPROCANTE, FONTE BIVOLT, COMPONENTES MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO AUTOCLAVÁVEL, TRANSFORMADOR, BATERIA	441973	R\$ 3.890,00	R\$ 3.890,00
76	150	UNIDADE	ESCOVA, DENTAL, MODELO MACIO, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ADULTO, MATERIAL CERDAS NÁILON, MATERIAL CABO PLÁSTICO, CABO ANATÔMICO, CABEÇA PEQUENA, FORMATO CABEÇA TRIANGULAR, CABO COM CURVA ACENTUADA, CERDAS PONTAS ARREDONDADAS	225321	R\$ 1,49	R\$ 223,50
77	100	UNIDADE	ESCOVA, ROBSON, PONTA CÔNICA, USO CONTRA-ÂNGULO, COR BRANCA	404892	R\$ 1,34	R\$ 134,00
78	300	UNIDADE	ESCOVA, ROBSON, PONTA MICROTUFO, USO CONTRA-ÂNGULO	431409	R\$ 1,13	R\$ 339,00
79	200	UNIDADE	ESCOVA, ROBSON, PONTA TAÇA, USO CONTRA-ÂNGULO, COR BRANCA	404894	R\$ 1,22	R\$ 244,00
80	50	UNIDADE	ESCOVA, ROBSON, PONTA TAÇA, USO CONTRA-ÂNGULO, IMPREGNADA COM CARBETO DE SILÍCIO	431408	R\$ 26,52	R\$ 1.326,00
81	15	UNIDADE	ESCULPIDOR, ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, TAMANHO Nº 03	407974	R\$ 10,31	R\$ 154,65
82	30	UNIDADE	ESCULPIDOR, ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO P.K.THOMAS, TAMANHO Nº 04, USO AUTOCLAVÁVEL	469926	R\$ 10,04	R\$ 301,20
83	30	UNIDADE	ESPAÇADOR, ENDODÔNTICO, DIGITAL, MATERIAL NÍQUEL/ TITÂNIO, 1ª SÉRIE, COMPRIMENTO 25MM, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	438282	R\$ 19,73	R\$ 591,90
84	10	UNIDADE	ESPÁTULA, ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DUPLO, CABO OCO, USO INSERÇÃO DE FIO RETRATOR GENGIVAL, SERRILHADA	427300	R\$ 79,57	R\$ 795,70
85	10	UNIDADE	ESPÁTULA, ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, PONTAS EM TITÂNIO, MODELO N° 01, DUPLO, CABO SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, USO APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA	427840	R\$ 48,64	R\$ 486,40
86	30	UNIDADE	ESPÁTULA, ODONTOLÓGICA, MODELO DUPLO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 7, USO CEROPLASTIA / ESCULTURA	436708	R\$ 10,32	R\$ 309,60
87	20	UNIDADE	ESPECÍMETRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTAS CURVAS, TIPO IWANSON, ESPESSURA MÁXIMA CERCA DE 10MM	427608	R\$ 33,89	R\$ 677,80
88	60	UNIDADE	ESPELHO, BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E	437561	R\$ 4,21	R\$ 252,60

			ESPELHO, TIPO 1º PLANO, TAMANHO N° 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL			
89	10	CAIXA	FILME, RADIOLÓGICO, ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES 27 X 54 MM - CAIXA 150 UNIDADES	427192	R\$ 187,00	R\$ 1.870,00
90	20	ROLO	FIO, DENTAL, MATERIAL POLIAMIDA, COMPRIMENTO 500M, COM CERA MINERAL, AROMATIZADO - ROLO 500M	342052	R\$ 11,07	R\$ 221,40
91	100	UNIDADE	FIO, DENTAL, REGULAR, SABOR NEUTRO, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, ROLO COMPRIMENTO 100M	246635	R\$ 2,24	R\$ 224,00
92	10	UNIDADE	FIO, RETRATOR GENGIVAL, MATERIAL ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, NÃO IMPREGNADO, ESPESSURA GROSSO, USO ESTÉRIL/ DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM CERCA DE 2,5M	467268	R\$ 16,02	R\$ 160,20
93	10	UNIDADE	FIO, RETRATOR, GENGIVAL - N° 0, MATERIAL ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, NÃO IMPREGNADO, ESPESSURA MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM CERCA DE 2,5M	467269	R\$ 16,13	R\$ 161,30
94	10	UNIDADE	FIO, RETRATOR, GENGIVAL - N° 00, MATERIAL ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, NÃO IMPREGNADO, ESPESSURA FINO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM CERCA DE 2,5M	467267	R\$ 16,72	R\$ 167,20
95	10	FRASCO	GÁS, REFRIGERANTE, ELEMENTO BÁSICO PROPANO/ BUTANO, APLICAÇÃO TESTE DE VITALIDADE PULPAR, APRESENTAÇÃO CILINDRO DESCARTÁVEL - FRASCO 200ML	417284	R\$ 33,79	R\$ 337,90
96	50	QUILOGRAMA	GESSO, ODONTOLÓGICO, PEDRA ESPECIAL TIPO IV, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CONFECÇÃO MODELOS/FIXAÇÃO ARTICULADOR - EMBALAGEM 1KG	428417	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
97	30	UNIDADE	GRAMPO, USO ODONTOLÓGICO, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 209, USO REUTILIZÁVEL	266931	R\$ 7,97	R\$ 239,10
98	10	FRASCO	HEMOSTÁTICO, TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO - FRASCO 10ML	422554	R\$ 12,55	R\$ 125,50
99	20	FRASCO	HIDRÓXIDO, CÁLCIO, USO ODONTOLÓGICO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO - FRASCO 10G	404562	R\$ 77,90	R\$ 1.558,00
100	20	UNIDADE	INDICADOR, BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM 24 HORAS, APLICAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - EMBALAGEM 10 UNIDADES	436058	R\$ 62,90	R\$ 1.258,00
101	20	UNIDADE	INDICADOR, QUÍMICO, CLASSE I, USO EXTERNO, COM SISTEMA RASTREABILIDADE, APRESENTAÇÃO ETIQUETA DUPLA CAMADA ADESIVA, APLICAÇÃO ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	484666	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
102	500	TUBETE	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1: 100.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL - TUBETE 1,80ML	269851	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00
103	10	CAIXA	LIMA, ODONTOLÓGICA, MATERIAL NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO ROTATÓRIA, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO PARA MOTOR DE BAIXA	418569	R\$ 136,20	R\$ 1.362,00

			ROTAÇÃO, TAMANHO AZUL, COM CURSOR - CAIXA 6 UNIDADES			
104	10	CAIXA	LIMA, ODONTOLÓGICA, MATERIAL NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO ROTATÓRIA, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO AMARELA, COM CURSOR - CAIXA 6 UNIDADES	418573	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
105	10	CAIXA	LIMA, ODONTOLÓGICA, MATERIAL NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO ROTATÓRIA, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO BRANCA, COM CURSOR - CAIXA 6 UNIDADES	418571	R\$ 124,09	R\$ 1.240,90
106	10	CAIXA	LIMA, ODONTOLÓGICA, MATERIAL NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO ROTATÓRIA, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO ROXA, COM CURSOR - CAIXA 6 UNIDADES	418575	R\$ 104,80	R\$ 1.048,00
107	10	CAIXA	LIMA, ODONTOLÓGICA, MATERIAL NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO ROTATÓRIA, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO VERMELHA, COM CURSOR - CAIXA 6 UNIDADES	418574	R\$ 123,28	R\$ 1.232,80
108	20	UNIDADE	LIMA, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HEDSTROEM, COMPRIMENTO 25, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 1ª SÉRIE/15 A 40, COM CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	418546	R\$ 20,16	R\$ 403,20
109	20	CAIXA	LIMA, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 1ª SÉRIE, 15 A 40, COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO - CAIXA 6 UNIDADES	419472	R\$ 58,90	R\$ 1.178,00
110	20	CAIXA	LIMA, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KERR, COMPRIMENTO 25MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 08, COM CURSOR - CAIXA 6 UNIDADES	430406	R\$ 12,65	R\$ 253,00
111	20	CAIXA	LIMA, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KERR, COMPRIMENTO 25MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 10, COM CURSOR - CAIXA 6 UNIDADES	430405	R\$ 12,70	R\$ 254,00
112	20	CAIXA	LIMA, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KERR, COMPRIMENTO 25MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 15, COM CURSOR - CAIXA 6 UNIDADES	430423	R\$ 13,19	R\$ 263,80
113	20	CAIXA	LIMA, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KERR, COMPRIMENTO 31MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 1ª SÉRIE, 15 A 40, COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO - CAIXA 6 UNIDADES	430415	R\$ 28,99	R\$ 579,80
114	10	CAIXA	LIMA, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KERR, COMPRIMENTO 31MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 2ª SÉRIE /45 A 80, COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO - CAIXA 10 UNIDADES	430416	R\$ 23,90	R\$ 239,00
115	20	CAIXA	LIMA, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNIDADES	419473	R\$ 209,00	R\$ 4.180,00
116	20	CAIXA	LIMA, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR,	430418	R\$ 44,90	R\$ 898,00

			COMPRIMENTO 21 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNIDADES			
117	10	CAIXA	LIMA, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 25MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 2ª SÉRIE Nº 45 A 80, COMPONENTES CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO - CAIXA COM 6 UNIDADES	430414	R\$ 12,89	R\$ 128,90
118	10	CAIXA	LIMA, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL NÍQUEL, TITÂNIO, MODELO ROTATÓRIA, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO PRETA, COMPONENTES C/ CURSOR, CAIXA 6 UNIDADES	418572	R\$ 240,39	R\$ 2.403,90
119	10	CAIXA	LIMA, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL NÍQUEL, TITÂNIO, MODELO ROTATÓRIA, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO VERDE, COMPONENTES C/ CURSOR, CAIXA 6 UNIDADES	418570	R\$ 123,28	R\$ 1.232,80
120	20	CAIXA	LIMA, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL NÍQUEL/ TITÂNIO, MODELO ENDODÔNTICA, SISTEMA ROTATÓRIO, APLICAÇÃO USO EM MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, COM CURSOR - CAIXA 6 UNIDADES	438252	R\$ 229,00	R\$ 4.580,00
121	20	CAIXA	LIMA, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL NÍQUEL/ TITÂNIO, MODELO KERR, COMPRIMENTO 25MM, TAMANHO 1ª SÉRIE/15 A 40, COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO - CAIXA 10 UNIDADES	422511	R\$ 40,50	R\$ 810,00
122	20	CAIXA	LIMA, USO ODONTOLÓGICO, MODELO KERR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 25MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 1ª SÉRIE /15 A 40, COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO - CAIXA 6 UNIDADE	418523	R\$ 11,78	R\$ 235,60
123	20	FRASCO	LUBRIFICANTE, ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO REFILE, APLICAÇÃO CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC - FRASCO 100 ML	417983	R\$ 11,34	R\$ 226,80
124	100	UNIDADE	LUVA, CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, COMPRIMENTO MÍNIMO 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APRESENTAÇÃO: EM PAR, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	620076	R\$ 2,33	R\$ 233,00
125	100	UNIDADE	LUVA, CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL, SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, APRESENTAÇÃO: EM PAR, EMBALAGEM DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA	620078	R\$ 2,61	R\$ 261,00
126	100	PAR	LUVA, CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO Nº 7,5, ESTERILIDADE ESTÉRIL, SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA	620090	R\$ 2,33	R\$ 233,00

127	50	EMBALAGEM	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO - EMBALAGEM 100 UNIDADES	619839	R\$ 21,10	R\$ 1.055,00
128	100	EMBALAGEM	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO - EMBALAGEM 100 UNIDADES	619854	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
129	10	EMBALAGEM	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO - EMBALAGEM 100 UNIDADES	619857	R\$ 34,90	R\$ 349,00
130	10	EMBALAGEM	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL PLÁSTICA, TAMANHO ÚNICO, AMBIDESTRA, USO DESCARTÁVEL - EMBALAGEM 100 UNIDADES	619861	R\$ 16,77	R\$ 167,70
131	20	EMBALAGEM	LUVA, PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO GRANDE, CANO MÍNIMO DE 80MM, COR BRANCA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, DESTINADA À PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO EM PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO, REALIZADOS EM AMBIENTE HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E SERVIÇOS QUE REQUEREM MUITO TATO, APRESENTAÇÃO: EM PAR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL - EMBALAGEM 100 UNIDADES	619859	R\$ 21,50	R\$ 430,00
132	30	UNIDADE	MANDRIL, ODONTOLÓGICO, COMPATIBILIDADE PARA CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ADAPTADOR DE PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO	453405	R\$ 25,41	R\$ 762,30
133	40	UNIDADE	MANDRIL, ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DE PRESSÃO, COMPATIBILIDADE PARA CONTRA ÂNGULO, POMP ON 38	438665	R\$ 19,43	R\$ 777,20
134	100	UNIDADE	MÁSCARA, CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, RETANGULAR, SANFONADA, 03 CAMADAS, ANTIALÉRGICA, HIDROREPELENTE, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, TRIPLA, (COM FILTRO EFB - 97% DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA), COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NAS AURÍCULAS, DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL, 100% POLIPROPILENO NÃO INFLAMÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	485312	R\$ 21,15	R\$ 2.115,00
135	50	UNIDADE	MATRIZ, ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5MM, DESCARTÁVEL	406145	R\$ 3,58	R\$ 179,00
136	50	UNIDADE	MATRIZ, ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO	406146	R\$ 5,09	R\$ 254,50

			INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 7MM, USO DESCARTÁVEL			
137	10	EMBALAGEM	MATRIZ, ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIÉSTER, PRÉ-CORTADA, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA 10MM, DESCARTÁVEL - EMBALAGEM 50 UNIDADES	406147	R\$ 1,10	R\$ 11,00
138	1000	TUBETE	MEPIVACAÍNA, ANESTÉSICO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA 1: 100.000, COM VASO CONSTRITOR - TUBETE 1,8ML	269888	R\$ 4,62	R\$ 4.620,00
139	500	TUBETE	MEPIVACAÍNA, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3%, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - TUBETE 1,8ML	357788	R\$ 3,01	R\$ 1.505,00
140	20	UNIDADE	MORDEDOR, BANDA ORTODÔNTICA, MATERIALPLÁSTICO, PONTA INOX DE 4MM, FORMATO PONTA ATIVA TRIANGULAR INVERTIDA, COMPRIMENTO CABO 160MM	248175	R\$ 15,00	R\$ 300,00
141	20	UNIDADE	ÓCULOS, PROTEÇÃO, APLICAÇÃO ODONTOLOGIA, PROTEÇÃO MÍNIMA DE 99% UVA E UVB, PINOS METÁLICOS, COR ARMAÇÃO LARANJA, COR LENTE LARANJA, MATERIAL ARMAÇÃO NÁILON FLEXÍVEL, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, FIXAÇÃO HASTE AJUSTÁVEIS TIPO ESPÁTULA	312490	R\$ 36,53	R\$ 730,60
142	50	UNIDADE	PASSA, FIO DENTAL, MATERIAL PLÁSTICO	419560	R\$ 6,50	R\$ 325,00
143	10	BISNAGA	PASTA, ABRASIVA, APRESENTAÇÃO SERINGA, TAMANHO GRÃO CERCA DE 1/2 MICRA, APLICAÇÃO POLIMENTO FINAL DE PORCELANA E RESINA, DIAMANTADA, USO COM DISCO DE FELTRO - BISNAGA 2G	605414	R\$ 51,68	R\$ 516,80
144	10	CONJUNTO	PASTA, MOLDAGEM, MATERIAL BÁSICO SILICONE DE ADIÇÃO, TIPO DENSO + FLUIDO + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO COM DISPENSADOR	428724	R\$ 698,90	R\$ 6.989,00
145	10	CONJUNTO	PASTA, MOLDAGEM, MATERIAL BÁSICO SILICONE DE CONDENSAÇÃO, TIPO DENSO + FLUIDO + CATALISADOR, APLICAÇÃO TÉCNICA DE MOLDAGEM ODONTOLÓGICA, CONJUNTO COMPLETO 1 POTE 1000G DE DENSO + 1 TUBO 120G DE FLUIDO + 1 TUBO 50G DE CATALISADOR. OBS: OS PRODUTOS NÃO PODEM SER DE MARCA DIFERENTE P/ NÃO HAVER ALTERAÇÃO NA CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO.	428720	R\$ 160,99	R\$ 1.609,90
146	20	BISNAGA	PASTA, PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR - BISNAGA 90G	417702	R\$ 4,35	R\$ 87,00
147	10	UNIDADE	PEÇA, EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, LED, APLICAÇÃO APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	473445	R\$ 855,50	R\$ 8.555,00
148	20	UNIDADE	PINÇA, ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 17CM, REFERÊNCIA 317, INDICAÇÃO CLÍNICA, APLICAÇÃO PARA ALGODÃO, AUTOCLAVÁVEL	413334	R\$ 9,75	R\$ 195,00
149	20	UNIDADE	PINCEL INTERCAMBIÁVEL, ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO DE ESCULTURA E RESINA COMPOSTA, MATERIAL SILICONE E POLICARBONATO, 01 CABO, MÍNIMO DE 8 PONTAS	438713	R\$ 75,50	R\$ 1.510,00
150	30	UNIDADE	PINCEL, DESENHO, AQUARELA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CERDA PELO DE MARTA, TAMANHO 03, PONTA REDONDO	401235	R\$ 38,30	R\$ 1.149,00
151	10	CAIXA	PINCEL, DESENHO, PONTA FILETE REDONDO, TAMANHO 00, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CERDA PELO DE MARTA - CAIXA 12	245320	R\$ 16,90	R\$ 169,00

			UNIDADES			
152	20	CONJUNTO	PINO, ODONTOLÓGICO, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, TIPO INTRA-RADICULAR, APLICAÇÃO NÚCLEO INTRA-RADICULAR, COMPONENTES 3 PINOS, DIÂMETRO 1,1 MM, 1,3 MM E 1,5 MM	287541	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
153	10	CAIXA	PINO, ODONTOLÓGICO, MATERIAL NÍQUEL-TITÂNIO, MODELO DE GESSO, TAMANHO MÉDIO, APLICAÇÃO TROQUEL - CAIXA 100 UNIDADES	344643	R\$ 26,49	R\$ 264,90
154	30	UNIDADE	PONTA, MONTADA, MATERIAL BORRACHA COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO 07 PONTAS SORTIDAS, COR BRANCA, APLICAÇÃO RESINAS, CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE CONTRA ÂNGULO	404902	R\$ 58,65	R\$ 1.759,50
155	10	UNIDADE	PONTA, MONTADA, USO ODONTOLOGICO, MATERIAL BORRACHA COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO 4 TAÇAS + 4 CHAMAS, CORES VERMELHO/ MARROM, VERDE E AZUL, APLICAÇÃO AMÁLGAMA, CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE CONTRA ÂNGULO	478596	R\$ 47,65	R\$ 476,50
156	30	UNIDADE	PONTA, MONTADA, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO CILÍNDRICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO UNIVERSAL, DURA, COMPATIBILIDADE PEÇA RETA	404857	R\$ 20,00	R\$ 600,00
157	30	UNIDADE	PONTA, MONTADA, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO CILÍNDRICO, COR VERDE, APLICAÇÃO UNIVERSAL, COMPATIBILIDADE ALTA ROTAÇÃO	404866	R\$ 24,00	R\$ 720,00
158	20	UNIDADE	PONTA, MONTADA, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, FORMATO 12 PONTAS SORTIDAS: OGIVAS, TORPEDOS, TAÇAS E LENTILHAS, CORES BRANCAS, AMARELAS E VERDES, APLICAÇÃO RESINAS, CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE CONTRA ÂNGULO	480152	R\$ 70,95	R\$ 1.419,00
159	10	UNIDADE	PONTEIRA, SILICONE, EMBALAGEM MÍNIMO 10 UNIDADES, PARA CARTUCHO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO	414474	R\$ 39,88	R\$ 398,80
160	30	UNIDADE	POTE, ODONTOLOGICO, COM TAMPA, FORMATO REDONDO, MATERIAL VIDRO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO MANIPULAÇÃO DE RESINA	242613	R\$ 17,14	R\$ 514,20
161	20	UNIDADE	POTE, ODONTOLÓGICO, FORMATO CUBA, MATERIAL PVC, TAMANHO GRANDE, GRAU DE BORRACHA FLEXÍVEL	419182	R\$ 7,67	R\$ 153,40
162	20	UNIDADE	POTE, ODONTOLÓGICO, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO CILÍNDRICO, APLICAÇÃO ENDODONTIA, TIPO TAMBOREL, MANTAS EM DISCO, AUTOCLAVÁVEL	418852	R\$ 15,74	R\$ 314,80
163	30	UNIDADE	POTE, ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, FORMATO CILÍNDRICO, COM 2 CAVIDADES, TIPO DAPPEN	411439	R\$ 2,42	R\$ 72,60
164	500	TUBETE	PRILOCAÍNA, INJETÁVEL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA FELIPRESSINA, DOSAGEM 3 + 0,03UI /ML - TUBETE 1,80ML	269833	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
165	50	EMBALAGEM	PROTETOR, CLÍNICO ODONTOLÓGICO, MATERIAL FILME PLÁSTICO E PAPEL, DIMENSÃO CERCA DE 30X45CM, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL - EMBALAGEM 100 UNIDADES	438695	R\$ 16,50	R\$ 825,00
166	20	UNIDADE	RÉGUA, USO ODONTOLÓGICO, MODELO PLANO DE FOX, MATERIAL ALUMÍNIO, CONJUNTO COM 2 PEÇAS, USO AUTOCLAVÁVEL	426156	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
167	10	SERINGA	RESINA, COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL,	407163	R\$ 127,84	R\$ 1.278,40

			RADIOPACA, COR B2B, PREENCHIMENTO ATRAVÉS DE INCREMENTOS DE 2MM, COMPOSIÇÃO BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO, PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NANOMETROS, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. OPACIDADES E (ESMALTE), B (CORPO) E D (DENTINA) COM CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO - SERINGA 4G			
168	10	SERINGA	RESINA, COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, COR A 3,5B, PREENCHIMENTO ATRAVÉS DE INCREMENTOS DE 2MM, COMPOSIÇÃO BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO, PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NANOMETROS, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. OPACIDADES E (ESMALTE), B (CORPO) E D (DENTINA) COM CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO - SERINGA 4G	407163	R\$ 127,84	R\$ 1.278,40
169	2	SERINGA	RESINA, COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, COR B2E, PREENCHIMENTO ATRAVÉS DE INCREMENTOS DE 2MM, COMPOSIÇÃO BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO, PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NANOMETROS, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. OPACIDADES E (ESMALTE), B (CORPO) E D (DENTINA) COM CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO - SERINGA 4G	407163	R\$ 127,84	R\$ 255,68
170	2	SERINGA	RESINA, COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, COR TRANSLÚCIO AZUL, PREENCHIMENTO ATRAVÉS DE INCREMENTOS DE 2MM, COMPOSIÇÃO BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO, PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NANOMETROS, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. OPACIDADES E (ESMALTE), B (CORPO) E D (DENTINA) COM CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO - SERINGA 4G	407163	R\$ 127,84	R\$ 255,68
171	19	SERINGA	RESINA, COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, COR A-2B - PARTÍCULAS TAMANHO INFERIOR A 100 NANÔMETROS, CONTÉM BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, E BIS-EMA(6), CLUSTERS DE PARTÍCULAS AGREGADAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA (COMBINAÇÃO PARTÍCULAS DE SÍLICA 20NM E ZIRCÔNIA 3 COM 4-11 NM), CORES DE DENTINA, ESMALTE E CORPO (BODY) (DEB) TAMANHO MÉDIO DE 4 PARTÍCULAS DO AGLOMERADO COM 0,6-10 MICRONS, CORES TRANSLÚCIDAS (T) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DO AGLOMERADO 0,6-20 MICRONS, CARGA DE	407163	R\$ 127,84	R\$ 2.428,96

			ARTÍCULAS INORGÂNICAS REPRESENTA CERCA DE 72,5% POR PESO (55,5% EM VOLUME) PARA CORES TRANSLÚCIDAS E 78,5% EM PESO (63,3% POR VOLUME) PARA TODAS AS OUTRAS CORES Z350 - SERINGA 4G. MARCA SUGERIDA Z350XT 3M OU SUPERIOR.			
172	5	SERINGA	RESINA, COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, COR A-1B- PARTÍCULAS TAMANHO INFERIOR A 100 NANÔMETROS, CONTÉM BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, E BIS-EMA(6), CLUSTERS DE PARTÍCULAS AGREGADAS DE ZIRCÔNICA/SÍLICA (COMBINAÇÃO PARTÍCULAS DE SÍLICA 20NM E ZIRCÔNIA 3 COM 4-11 NM), CORES DE DENTINA, ESMALTE E CORPO (BODY) (DEB) TAMANHO MÉDIO DE 4 PARTÍCULAS DO AGLOMERADO COM 0,6-10 MICRONS, CORES TRANSLÚCIDAS (T) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DO AGLOMERADO 0,6-20 MICRONS, CARGA DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS REPRESENTA CERCA DE 72,5% POR PESO (55,5% EM VOLUME) PARA CORES TRANSLÚCIDAS E 78,5% EM PESO (63,3% POR VOLUME) PARA TODAS AS OUTRAS CORES Z350 - SERINGA 4G. MARCA SUGERIDA Z350XT 3M OU SUPERIOR	407163	R\$ 127,84	R\$ 639,20
173	3	SERINGA	RESINA, COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, COR A-1D- PARTÍCULAS TAMANHO INFERIOR A 100 NANÔMETROS, CONTÉM BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, E BIS-EMA(6), CLUSTERS DE PARTÍCULAS AGREGADAS DE ZIRCÔNICA/SÍLICA (COMBINAÇÃO PARTÍCULAS DE SÍLICA 20NM E ZIRCÔNIA 3 COM 4-11 NM), CORES DE DENTINA, ESMALTE E CORPO (BODY) (DEB) TAMANHO MÉDIO DE 4 PARTÍCULAS DO AGLOMERADO COM 0,6-10 MICRONS, CORES TRANSLÚCIDAS (T) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DO AGLOMERADO 0,6-20 MICRONS, CARGA DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS REPRESENTA CERCA DE 72,5% POR PESO (55,5% EM VOLUME) PARA CORES TRANSLÚCIDAS E 78,5% EM PESO (63,3% POR VOLUME) PARA TODAS AS OUTRAS CORES Z350 - SERINGA 4G MARCA SUGERIDA Z350XT 3M OU SUPERIOR	407163	R\$ 127,84	R\$ 383,52
174	5	SERINGA	RESINA, COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, COR A-1E- PARTÍCULAS TAMANHO INFERIOR A 100 NANÔMETROS, CONTÉM BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, E BIS-EMA(6), CLUSTERS DE PARTÍCULAS AGREGADAS DE ZIRCÔNICA/SÍLICA (COMBINAÇÃO PARTÍCULAS DE SÍLICA 20NM E ZIRCÔNIA 3 COM 4-11 NM), CORES DE DENTINA, ESMALTE E CORPO (BODY) (DEB) TAMANHO MÉDIO DE 4 PARTÍCULAS DO AGLOMERADO COM 0,6-10 MICRONS, CORES TRANSLÚCIDAS (T) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DO AGLOMERADO 0,6-20 MICRONS, CARGA DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS REPRESENTA CERCA DE 72,5% POR PESO (55,5% EM VOLUME) PARA CORES TRANSLÚCIDAS E 78,5% EM PESO (63,3%	407163	R\$ 127,84	R\$ 639,20

			POR VOLUME) PARA TODAS AS OUTRAS CORES Z350 - SERINGA 4G. MARCA SUGERIDA Z350XT 3M OU SUPERIOR.			
175	15	SERINGA	RESINA, COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, COR A-2E - PARTÍCULAS TAMANHO INFERIOR A 100 NANÔMETROS, CONTÉM BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, E BIS-EMA(6), CLUSTERS DE PARTÍCULAS AGREGADAS DE ZIRCÔNICA/SÍLICA (COMBINAÇÃO PARTÍCULAS DE SÍLICA 20NM E ZIRCÔNIA 3 COM 4-11 NM), CORES DE DENTINA, ESMALTE E CORPO (BODY) (DEB) TAMANHO MÉDIO DE 4 PARTÍCULAS DO AGLOMERADO COM 0,6-10 MICRONS, CORES TRANSLÚCIDAS (T) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DO AGLOMERADO 0,6-20 MICRONS, CARGA DE ARTÍCULAS INORGÂNICAS REPRESENTA CERCA DE 72,5% POR PESO (55,5% EM VOLUME) PARA CORES TRANSLÚCIDAS E 78,5% EM PESO (63,3% POR VOLUME) PARA TODAS AS OUTRAS CORES Z350 - SERINGA 4G. MARCA SUGERIDA Z350XT 3M OU SUPERIOR.	407163	R\$ 127,84	R\$ 1.917,60
176	10	SERINGA	RESINA, COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, COR A-3B - PARTÍCULAS TAMANHO INFERIOR A 100 NANÔMETROS, CONTÉM BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, E BIS-EMA(6), CLUSTERS DE PARTÍCULAS AGREGADAS DE ZIRCÔNICA/SÍLICA (COMBINAÇÃO PARTÍCULAS DE SÍLICA 20NM E ZIRCÔNIA 3 COM 4-11 NM), CORES DE DENTINA, ESMALTE E CORPO (BODY) (DEB) TAMANHO MÉDIO DE 4 PARTÍCULAS DO AGLOMERADO COM 0,6-10 MICRONS, CORES TRANSLÚCIDAS (T) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DO AGLOMERADO 0,6-20 MICRONS, CARGA DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS REPRESENTA CERCA DE 72,5% POR PESO (55,5% EM VOLUME) PARA CORES TRANSLÚCIDAS E 78,5% EM PESO (63,3% POR VOLUME) PARA TODAS AS OUTRAS CORES Z350 - SERINGA 4G. MARCA SUGERIDA Z350XT 3M OU SUPERIOR.	407163	R\$ 127,84	R\$ 1.278,40
177	10	SERINGA	RESINA, COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, COR A-3E - PARTÍCULAS TAMANHO INFERIOR A 100 NANÔMETROS, CONTÉM BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, E BIS-EMA(6), CLUSTERS DE PARTÍCULAS AGREGADAS DE ZIRCÔNICA/SÍLICA (COMBINAÇÃO PARTÍCULAS DE SÍLICA 20NM E ZIRCÔNIA 3 COM 4-11 NM), CORES DE DENTINA, ESMALTE E CORPO (BODY) (DEB) TAMANHO MÉDIO DE 4 PARTÍCULAS DO AGLOMERADO COM 0,6-10 MICRONS, CORES TRANSLÚCIDAS (T) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DO AGLOMERADO 0,6-20 MICRONS, CARGA DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS REPRESENTA CERCA DE 72,5% POR PESO (55,5% EM VOLUME) PARA CORES TRANSLÚCIDAS E 78,5% EM PESO (63,3% POR VOLUME) PARA TODAS AS OUTRAS CORES Z350 - SERINGA 4G. MARCA SUGERIDA Z350XT 3M OU SUPERIOR.	407163	R\$ 127,84	R\$ 1.278,40
178	2	SERINGA	RESINA, COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOPARTICULADAS,	407163	R\$ 127,84	R\$ 255,68

			ASPECTO FÍSICO PASTOSA, COR B-1B, PARTÍCULAS TAMANHO INFERIOR A 100 NANÔMETROS, CONTÉM BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, E BIS-EMA(6), CLUSTERS DE PARTÍCULAS AGREGADAS DE ZIRCÔNICA/SÍLICA (COMBINAÇÃO PARTÍCULAS DE SÍLICA 20NM E ZIRCÔNIA 3 COM 4-11 NM), CORES DE DENTINA, ESMALTE E CORPO (BODY) (DEB) TAMANHO MÉDIO DE 4 PARTÍCULAS DO AGLOMERADO COM 0,6-10 MICRONS, CORES TRANSLÚCIDAS (T) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DO AGLOMERADO 0,6-20MICRONS, CARGA DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS REPRESENTA CERCA DE 72,5% POR PESO (55,5% EM VOLUME) PARA CORES TRANSLÚCIDAS E 78,5% EM PESO (63,3% POR VOLUME) PARA TODAS AS OUTRAS CORES Z350 - SERINGA 4G. MARCA SUGERIDA Z350XT 3M OU SUPERIOR.		
179	2	SERINGA	RESINA, COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, COR B-1E, PARTÍCULAS TAMANHO INFERIOR A 100 NANÔMETROS, CONTÉM BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, E BIS-EMA(6), CLUSTERS DE PARTÍCULAS AGREGADAS DE ZIRCÔNICA/SÍLICA (COMBINAÇÃO PARTÍCULAS DE SÍLICA 20NM E ZIRCÔNIA 3 COM 4-11 NM), CORES DE DENTINA, ESMALTE E CORPO (BODY) (DEB) TAMANHO MÉDIO DE 4 PARTÍCULAS DO AGLOMERADO COM 0,6-10 MICRONS, CORES TRANSLÚCIDAS (T) TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DO AGLOMERADO 0,6-20 MICRONS, CARGA DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS REPRESENTA CERCA DE 72,5% POR PESO (55,5% EM VOLUME) PARA CORES TRANSLÚCIDAS E 78,5% EM PESO (63,3% POR VOLUME) PARA TODAS AS OUTRAS CORES Z350 - SERINGA 4G. MARCA SUGERIDA Z350XT 3M OU SUPERIOR.	407163	R\$ 127,84
180	10	EMBALAGEM	SACO, PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 50L, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COR BRANCO LEITOSO, DIMENSÕES LARGURA 75CM X ALTURA 105CM, PEÇA ÚNICA/ SUPORTA 30KG/ IDENTIFICADO/ ETIQUETADO, ESPESSURA 0,10 MM, APLICAÇÃO COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES - EMBALAGEM 100 UNIDADES	394449	R\$ 52,00
181	50	UNIDADE	SONDA, ODONTOLÓGICA, EXPLORADORA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO Nº 05, CABO MACIÇO	425231	R\$ 8,05
182	10	UNIDADE	SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, COM ARAME, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - PACOTE 40 UNIDADES	406292	R\$ 7,61
183	10	UNIDADE	TIRA, ABRASIVA, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, COMPRIMENTO CERCA DE 150 MM, CENTRO NEUTRO, LARGURA CERCA DE 3 MM, SERRILHADA, ESTERILIZÁVEL - EMBALAGEM 5 UNIDADES	450620	R\$ 88,90
184	10	EMBALAGEM	TOUCA, HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, SEM COR, GRAMATURA CERCA DE 60 G/M2, EMBALAGEM 100 UN	428622	R\$ 14,50

185	10	FRASCO	TRICLOSANA, CONCENTRAÇÃO 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SABONETE LÍQUIDO - FRASCO 1L	395885	R\$ 26,60	R\$ 266,00
					VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 186.040,00

OBSERVAÇÕES:

- Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes na tabela acima deste Termo de Referência com aquelas lançadas no sistema eletrônico (Comprasnet), prevalecerá o constante neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem aquisição habitual /rotineira da Administração Pública; apresentação características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses contados do(a) emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável 2023/2027.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Certificação de sustentabilidade ambiental emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada comprovando que a Proponente pratica ações sustentáveis que colaborem para a preservação do Meio Ambiente (artigos 5º e 6º da IN Nº 1 – SLTI /MPOG, de 19 de janeiro de 2010) ou alternativamente a certificação poderá ser feita mediante Declaração de Sustentabilidade Ambiental emitida pela própria empresa licitante declarando que ela(proponente) atende às exigências constantes da IN Nº 1/2010 – SLTI/MPOG, podendo ser conforme modelo apresentado no Anexo do Edital do certame;

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens materiais via Registro de Preços, conforme razões justificadas:

- não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;
- a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) envio da nota de empenho via e-mail, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Almoxarifado Central da Diretoria Logística da UFG - DLOG/UFG, localizado na Av. Esperança (Alameda Flamboyant) Campus II – Samambaia (saída para Nova Veneza - GO, próximo à Casa do Estudante Universitário), Goiânia – Goiás, CEP 74690-900. Telefones (62) 3521-1020 /1471 - Email: almoxarifado.dlog@ufg.br.

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho, etc.).

6.2. O adjudicatário terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº14.133/2021, conforme disposto no subitem 6.2.;

a.1) a Nota de empenho ou instrumento equivalente;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº14. 133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; .

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 05% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de quitação da Guia de Recolhimento do ICMS – Diferencial de Alíquota (DIFAL), sempre que aplicável, considerando que a Universidade Federal de Goiás é consumidora final – não contribuinte do ICMS.

Prazo de pagamento

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIO (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/10/2025.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importânci calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s)

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.3.1. Valores unitários: tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Ativo Total}$$

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 186.040,00 (cento e oitenta e seis mil e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10..3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Goiânia, na data da assinatura digital.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e In

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II)

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 mês.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A1]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A4]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Goiânia, Seção Judiciária de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,(identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão nº 90020/2025*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

DANIELLA FIGUEIREDO CARVALHO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/11/2025 às 19:37:18.



Retificação do Termo de Referência Digital 235/2025

No Termo de Referência 235/2025, em anexo ao edital, na página 18, seção 4 - Requisitos da contratação, acrescenta-se o seguinte item:

4.4. Os itens 57, 139, 164 e 185, objetos da contratação enquadram-se na margem de preferência normal de 10%, prevista no Decreto n.º 11.890, conforme disposto na Resolução n.º 4 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

Os demais itens do TR e seus anexos permanecem inalterados.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAQUELAINE APARECIDA DE SOUSA
Data: 14/11/2025 09:38:40-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Goiânia, 14/11/2025

**Jaqueleine Sousa
Assistente administrativo
CL/DCOM/UFG**

Estudo Técnico Preliminar 173/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23070.004977/2025-34

2. Descrição da necessidade

A Resolução Consuni N°44/2017 que instituiu a Política de Assistência Social Estudantil (PASE) no âmbito da Universidade Federal de Goiás (UFG), preconiza em seu artigo 5º que são objetivos da PASE contribuir para a permanência de estudantes nos cursos de graduação presencial da Universidade, considerando suas condições de vida e necessidades humanas. Da mesma forma busca-se reduzir as desigualdades de condições de permanência dos estudantes da UFG, na perspectiva do direito social, potencializando o desenvolvimento acadêmico. Preferencialmente, a política de assistência social estudantil destina-se aos sujeitos sociais historicamente negligenciados na formação social brasileira, na dimensão de classe social, gênero, identidade de gênero, raça, etnia, geracional, deficiência e lugar de moradia. Tendo em vista a aplicação dos objetivos propostos foram desenvolvidas ações, projetos e programas, os quais estão descritos no Capítulo IV, artigo 7º da resolução. O inciso VIII do referido artigo elenca como sendo uma ação a ser desenvolvida a atenção à saúde, especialmente nas áreas de saúde mental, bucal, alimentar e nutricional e de esporte e lazer. O Serviço Odontológico presta um atendimento essencial aos alunos que em sua totalidade são carentes e com alta necessidade odontológica, deste grupo alguns alunos nunca compareceram a um consultório odontológico, sendo que em vários casos possuem saúde bucal precária demandando atendimento de urgência com a possibilidade de perda de dentes. Tal fato ocasiona prejuízos à saúde tanto no aspecto físico quanto psicológico. Neste contexto, a aquisição bens e produtos voltados ao funcionamento do Serviço Odontológico da PRAE /UFG, torna-se indispensável para a promoção da saúde e qualidade de vida dos alunos atendidos. A aquisição desses produtos são essenciais para a continuidade da prestação de serviço à Comunidade Acadêmica, público alvo do projeto

Local de entrega: Diretoria de Logística - DLOG/UFG, Campus Samambaia, Avenida Esperança, s/n,
Chácaras Califórnia, Goiânia - GO, 74690-900.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PRAE	DANIELLA FIGUEIREDO CARVALHO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Esta aquisição, deverá ser nova e original de fábrica, compatíveis com suas referências e códigos. Deverá ser entregue, acondicionado em sua embalagem original, lacrada de forma

tecnicamente correta, contendo, no mínimo, as indicações da marca. A empresa contratada deverá apresentar o bem com as mesmas especificações e UASG 153052 Estudo Técnico Preliminar com as qualidades descritas na requisição. A contratada não poderá alterar a marca, unidade física e valor do item ofertado em sua proposta eletrônica. A validade do produto deverá ser de no mínimo 1 ano no ato da contratação.

5. Levantamento de Mercado

Para a realização da pesquisa de preços utilizou-se a ferramenta Módulo Pesquisa de Preços do Governo Federal e pesquisa direto com o fornecedor. A pesquisa foi realizada tendo por base as características previamente planejadas para os itens a serem adquiridos e concomitantemente correspondentes aos códigos CATMAT dos itens a serem adquiridos.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico /registro de preços para a aquisição do item solicitado pela PRAE e que está relacionado na planilha abaixo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	Nome do PDM material	Cód. Catmat	Cód. SIPAC	Descrição material/serviço	Unidade Fornecimento
1	EDTA USO ODONTOLÓGICO	429980	3010000001140	COMPOSIÇÃO: DISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 17%, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO INTRACANAL	FR
2	CONDICIONADOR DENTAL	391582	3010000000467	TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: GEL	SER
3	ADESIVO DENTAL	391137	3010000000313	TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES: AUTOCONDICIONANTE	FR
4	AGULHA ODONTOLÓGICA	442145	3010000000958	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G CURTA, TIPO PONTA*: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	CX
6	ALGINATO USO ODONTOLÓGICO	428490	3010000000501	TIPO: TIPO I, APRESENTAÇÃO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESA RÁPIDA	G
7	LIDOCAÍNA CLORIDRATO	269851	3010000000310	APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000	TBTE
8	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO	357788	3009000000078	CONCENTRAÇÃO: 3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	TBTE
9	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO	269888	3010000000505	APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000	TBTE
10	PRILOCAÍNA	269833	3010000000302	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM: 3% + 0,03UI/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	TBTE
11	PROTETOR CLÍNICO ODONTOLÓGICO	438695	3010000001144	MATERIAL: FILME PLÁSTICO E PAPEL, DIMENSÃO: CERCA DE 30 X 45, TIPO USO: USO ÚNICO, DESCARTÁVEL	EMB
13	CERA ODONTOLÓGICA	406795	3010000001097	TIPO: PERIFÉRICA, APRESENTAÇÃO: CAIXA 40 BASTÔES, PESO: CERCA DE 45, COR: VERMELHA/ROSA	CX
14	CERA ODONTOLÓGICA	406791	3010000001145	TIPO: 7, APRESENTAÇÃO: CAIXA 18 LÂMINAS, PESO: CERCA DE 220, COR: VERMELHA/ROSA	CX
	CERA			TIPO: UTILIDADE, APRESENTAÇÃO: CAIXA 5 LÂMINAS, PESO:	

15	ODONTOLÓGICA	406785	3010000000271	CERCA DE 220, COR: VERMELHA/BRANCA	CX
16	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO	404562	3010000001146	TIPO: CIMENTO, ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	FR
17	CIMENTO ODONTOLÓGICO	430907	3010000001210	TIPO: ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE MTA, ASPECTO FÍSICO: PASTA + PASTA, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	SER
18	CIMENTO ODONTOLÓGICO	438043	3010000001147	TIPO: RESINOSO AUTOADESIVO, AUTOCONDICIONANTE, ATIVAÇÃO: DUAL, COMPOSIÇÃO: COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO: EM SERINGAS, CONJUNTO COM PONTAS MISTURADORAS	SER
20	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO	417247	3010000001149	TIPO: RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO: TRIPLA PRESA, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA: MÁXIMO 5, COMPONENTE ADICIONAL: PRIMER + GLAZER	FR
22	CIMENTO ODONTOLÓGICO	404544	3010000001151	ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, TIPO: CIRÚRGICO PERIODONTAL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, COMPOSIÇÃO: COM EUGENOL	FR
24	CLORETO DE SÓDIO	371273	3009000000079	CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL	BOL
25	CLOREXIDINA DIGLUCONATO	444051	3009000000080	FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO: 2%	FR
27	CONE ENDODÔNTICO	419003	3010000001153	TIPO: ABSORVENTE, MATERIAL: PAPEL, CALIBRE: 1ª SÉRIE, COMPRIMENTO: 28, APRESENTAÇÃO: CARTELAS C/ 180 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SORTIDA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	EMB
28	CONE ENDODÔNTICO	419004	3010000001154	TIPO: ABSORVENTE, MATERIAL: PAPEL, CALIBRE: 2ª SÉRIE, COMPRIMENTO: 28, APRESENTAÇÃO: CARTELAS C/ 180 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SORTIDA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	EMB
29	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	441973	5208000000690	ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA C/ UNIDADE DE OPERAÇÃO LCD, COMPONENTES: MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO AUTOCLAVÁVEL, ROTAÇÃO: MÁXIMO CERCA DE 1.200, INDICAÇÃO: P/ ROTAÇÃO CONTÍNUA E MOVIMENTO RECIPROCANTE, FONTE: BIVOLT, COMPONENTES ADICIONAIS 1: TRANSFORMADOR, BATERIA, TIPO: P/ ENDODONTIA	UN
30	CUNHA ODONTOLÓGICA	396071	3010000001093	MATERIAL: BORRACHA TERMOPLÁSTICA, TIPO: ANATÔMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDA	CX
31	DETERGENTE ENZIMÁTICO	374477	3022000000735	COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE	L
35	ESCOVA DENTAL	225321	3010000001211	MATERIAL CERDAS: NÁILON, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: ANATÔMICO, TIPO CABEÇA: PEQUENO, FORMATO CABEÇA: TRIANGULAR, MODELO: MACIO, COR: VERMELHA, APLICAÇÃO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: COM CURVA ACENTUADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL, TIPO CERDAS: PONTAS ARREDONDADAS	CX
36	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO	431409	3010000001128	USO: CONTRA-ÂNGULO, TIPO PONTA: MICROTUFO	UN
37	ESCOVA DENTAL	438149	3010000001092	MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS: MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS	CX
38	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO	404894	3010000001091	TIPO PONTA: TAÇA, USO: CONTRA-ÂNGULO, COR: BRANCA	UN
39	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO	404892	3010000001090	TIPO PONTA: CÔNICA, USO: CONTRA-ÂNGULO, COR: BRANCA	UN
40	ESCOVA DE ROBSON USO	431408	3010000000931	TIPO PONTA: TAÇA, USO: CONTRA-ÂNGULO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPREGNADA COM CARBETO DE SILÍCIO	UN

	ODONTOLÓGICO				
43	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA	427300	3010000001089	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: DUPLO, CABO OCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERRILHADA, TIPO USO: INSERÇÃO DE FIO RETRATOR GENGIVAL	UN
44	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA	427840	3010000000347	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO: Nº 01, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL	UN
46	FILME RADIOLÓGICO	427192	3010000000147	TIPO: ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES: 27 X 54	CX
47	FIO DENTAL	246635	3010000000619	MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO: 100, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO	RO
48	FIO RETRATOR GENGIVAL	467267	3010000001131	MATERIAL: ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, TIPO: NÃO IMPREGNADO, ESPESSURA: FINO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ CERCA DE 2,5 M, TIPO USO: ESTÉRIL / DESCARTÁVEL	UN
49	FIO RETRATOR GENGIVAL	467268	3010000001156	MATERIAL: ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, TIPO: NÃO IMPREGNADO, ESPESSURA: GROSSO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ CERCA DE 2,5 M, TIPO USO: ESTÉRIL / DESCARTÁVEL	UN
50	FIO RETRATOR GENGIVAL	467269	3010000001132	MATERIAL: ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, TIPO: NÃO IMPREGNADO, ESPESSURA: MÉDIO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ CERCA DE 2,5 M, TIPO USO: ESTÉRIL / DESCARTÁVEL	UN
52	FIO DENTAL	342052	3010000001158	MATERIAL: POLIAMIDA, COMPRIMENTO: 500, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CERA MINERAL, AROMATIZADO	RO
56	GESSO - USO ODONTOLÓGICO	428417	3010000000004	TIPO: PEDRA ESPECIAL TIPO IV	EMB
61	LIMA USO ODONTOLÓGICO	418523	3010000001159	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25, APRESENTAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	CX
62	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO	417983	3010000001126	COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: REFIL, APRESENTAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC	FR
63	LUVA CIRÚRGICA	620076	3036000000064	MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR
64	LUVA CIRÚRGICA	620090	3028000000554	MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APRESENTAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA	PAR
65	LUVA CIRÚRGICA	620078	3036000000611	MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APRESENTAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA	PAR
66	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	619861	3028000000531	MATERIAL: PLÁSTICA, TAMANHO: TAMANHO ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: AMBIDESTRA	CX
67	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	619857	3028000000126	MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO	CX
				MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:	

68	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	619839	3028000000274	EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO	CX
69	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	619854	3028000000302	MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO	CX
70	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	619859	3028000000330	MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO	CX
71	MANDRIL ODONTOLÓGICO	438665	3010000000941	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: DE PRESSÃO, COMPATIBILIDADE: PARA CONTRA ÂNGULO	UN
72	MÁSCARA CIRÚRGICA	452286	3028000000422	MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS: MÍNIMO 3 CAMADAS, MODELO: AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS, COR: C/ COR, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	UN
73	ACESSÓRIOS MOLDAGEM USO ODONTOLÓGICO	414474	3010000001094	TIPO: PONTEIRA P/ SILICONE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ MÍNIMO DE 10 UNIDADES, INDICAÇÃO: P/ CARTUCHO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO	UN
75	MATRIZ ODONTOLÓGICA	406145	3010000000032	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 5, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UN
76	MATRIZ ODONTOLÓGICA	406147	3010000001103	MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: PRÉ-CORTADA, LARGURA: 10, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: FITA	EMB
77	MATRIZ ODONTOLÓGICA	406146	3010000000033	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA: 7, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: FITA	UN
79	PASSA FIO DENTAL	419560	3010000001160	MATERIAL: PLÁSTICO	UN
80	PASTA ABRASIVA	605414	3010000001101	APRESENTAÇÃO: SERINGA, TAMANHO GRÃO: CERCA DE 1/2 MICRA, APLICAÇÃO: POLIMENTO FINAL DE PORCELANA E RESINA, TIPO: DIAMANTADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO COM DISCO DE FELTRO	BIS
81	PASTA MOLDAGEM	428720	3010000000257	MATERIAL BÁSICO: SILICONE DE CONDENSAÇÃO, TIPO: DENSO + FLUIDO + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO *: CONJUNTO COMPLETO	POTE
82	PASTA PROFILÁTICA	417702	3010000000659	COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR	BIS
83	PINÇA ODONTOLÓGICA	413334	3010000000013	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 17, REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO: CLÍNICA, APLICAÇÃO: P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UN
84	APLICADOR ODONTOLÓGICO	410557	3010000001161	MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO USO: DESCARTÁVEL, TIPO HASTE: DOBRÁVEL	PCT
85	PINO - USO ODONTOLÓGICO	287541	3010000001125	MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, TIPO: INTRA-RADICULAR, APLICAÇÃO: NÚCLEO INTRA-RADICULAR, COMPONENTES: 3 PINOS, DIÂMETRO: 1,1 MM, 1,3 MM E 1,5 MM	CJ
86	PINCEL DESENHO	245320	3016000001038	TIPO PONTA: FILETE REDONDO, TAMANHO: 00, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CERDA: PELO DE MARTA	CX
87	ACESSÓRIOS MOLDAGEM USO ODONTOLÓGICO	414474	3010000001104	INDICAÇÃO: P/ CARTUCHO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO, TIPO: PONTEIRA P/ SILICONE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ MÍNIMO DE 10 UNIDADES	UN
				MATERIAL: POLIPROPILENO E AÇO INOXIDÁVEL, INDICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, APLICAÇÃO: HIPODÉRMICA / ENDODONTIA,	

90	AGULHA ODONTOLÓGICA	442131	3010000001163	DIMENSÃO: CERCA DE 30 G X 21 MM, ADICIONAL: C/ CURSOR, TIPO PONTA*: SEM BISEL, PONTA ROMBA, TIPO CÂNULA: CÂNULA ANGULADA, TIPO USO: USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP	UN
93	BROQUEIRO	419514	3010000001079	MATERIAL: ALUMÍNIO, MODELO: ESTOJO ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 15 BROCAS, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UN
95	POTE ODONTOLÓGICO	418852	3010000000107	MATERIAL: ALUMÍNIO, FORMATO: CILÍNDRICO, APLICAÇÃO: ENDODONTIA, TIPO: TAMBOREL, COMPONENTES ADICIONAIS: MANTAS EM DISCO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UN
97	TRICLOSANA	395885	3009000000082	FORMA FARMACÉUTICA: SABONETE LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: 10	FR
98	SACO PLÁSTICO LIXO	394449	3022000000737	CAPACIDADE: 50, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75, ALTURA: 105, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA/SUPORTA 30KG /IDENTIFICADO/ETIQUETADO, ESPESSURA: 0,10, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE	EMB
100	APLICADOR ODONTOLÓGICO	442471	3010000001100	MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: DISPENSADOR PARA PONTAS, TIPO USO*: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA MATERIAIS VISCOSOS, TIPO USO: TIPO PISTOLA	UN
101	CLOREXIDINA DIGLUCONATO	341174	301000000068	FORMA FARMACÉUTICA: COLUTÓRIO, CONCENTRAÇÃO: 0,12%	FR
102	HEMOSTÁTICO TÓPICO	422554	3010000000218	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALUMÍNIO	FR
103	SONDA ODONTOLÓGICA	425231	3010000001164	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA, MODELO: Nº 05, TIPO CABO: CABO MACIÇO	UN
104	GÁS REFRIGERANTE	417284	3004000000067	APLICAÇÃO: TESTE DE VITALIDADE PULPAR, ELEMENTO BÁSICO: PROPANO/BUTANO, APRESENTAÇÃO: CILINDRO DESCARTÁVEL	FR
105	SUGADOR	406292	3010000000258	MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN
108	INDICADOR BIOLÓGICO	436058	3040000000175	ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, TIPO: SEGUNDA GERAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 24 HORAS, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA	UN
109	DIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO	450620	3010000001121	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, COMPRIMENTO: CERCA DE 150, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, LARGURA: CERCA DE 3, APRESENTAÇÃO: SERRILHADA, TIPO USO: ESTERILIZÁVEL	EMB
112	TOUCA HOSPITALAR	428622	3036000000845	MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, TIPO USO*: DESCARTÁVEL, MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TAMANHO*: ÚNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COR*: SEM COR, GRAMATURA*: CERCA DE 60	EMB
114	VERNIZ DENTÁRIO	428166	3010000000260	COMPOSIÇÃO: C/ FLUORETO DE SÓDIO	CJ
		3010000001029		RESINA, COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, Tamanho Partículas NANOPARTICULADAS, Aspecto Físico PASTOSA, Cor A-1E - SERINGA 4G MARCA SUGERIDA Z350XT 3M OU SUPERIOR.	
		3010000001032		RESINA, COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, Tamanho Partículas NANOPARTICULADAS, Aspecto Físico PASTOSA, Cor A-2E - SERINGA 4G. MARCA SUGERIDA Z350XT 3M OU SUPERIOR.	
		3010000001035		RESINA, COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, Tamanho Partículas NANOPARTICULADAS, Aspecto Físico PASTOSA, Cor A-3E - SERINGA 4G MARCA SUGERIDA Z350XT 3M OU SUPERIOR.	
		3010000001040		RESINA, COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, Tamanho Partículas NANOPARTICULADAS, Aspecto Físico PASTOSA, Cor B-1E - SERINGA 4G. MARCA SUGERIDA Z350XT 3M OU SUPERIOR.	
		3010000001030		RESINA, COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, Tamanho Partículas NANOPARTICULADAS, Aspecto Físico PASTOSA, Cor A-1B -	

145	LIMA USO ODONTOLÓGICO	418573	3010000001113	COMPRIMENTO: 25, APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO: AMARELA, COMPONENTES: C/ CURSOR	CX
146	LIMA USO ODONTOLÓGICO	418571	3010000001112	MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: ROTATÓRIA, COMPRIMENTO: 25, APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO: BRANCA, COMPONENTES: C/ CURSOR	CX
147	LIMA USO ODONTOLÓGICO	418569	3010000001111	MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: ROTATÓRIA, COMPRIMENTO: 25, APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO: AZUL, COMPONENTES: C/ CURSOR	CX
149	LIMA USO ODONTOLÓGICO	430418	3010000001083	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 21, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	CX
150	LIMA USO ODONTOLÓGICO	430415	3010000001028	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 31, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	CX
151	LIMA USO ODONTOLÓGICO	419472	3010000001026	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 25, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	CX
152	LIMA USO ODONTOLÓGICO	419473	3010000001082	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 25, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	CX
153	Pasta moldagem	428724	3010000000578	material básico: silicone de adição, tipo: denso + fluido + catalisador, apresentação *: conjunto completo c/ dispensador	POTE
154	ADESIVO PARA MOLDEIRAS	391641	3010000000266	USO: UNIVERSAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPONENTES: MONOCOMPONENTE	FR
155	ARTICAÍNA	297697	3009000000083	COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 4% + 1/100. 000, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	TBTE
159	DISCO - USO ODONTOLOGIA	438118	3010000001171	TIPO: LIXA, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO FACE: MONOFACE, DIÂMETRO: CERCA DE 1/2, TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE DE ILHÓS P/ MANDRIL DE PRESSÃO, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UN
160	INDICADOR QUÍMICO	484666	3011002001885	CLASSE: CLASSE I, TIPO USO: EXTERNO, APRESENTAÇÃO: ETIQUETA DUPLA CAMADA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS: C/ SISTEMA RASTREABILIDADE	UN
161	BROCA ALTA ROTAÇÃO	403387	3010000000295	MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 701	UN
162	BROCA ALTA ROTAÇÃO	403372	3010000000416	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012	UN
163	BROCA ALTA ROTAÇÃO	402947	3010000000040	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014	UN
164	BROCA ALTA ROTAÇÃO	403093	3010000000917	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3118	UN
165	BROCA ALTA ROTAÇÃO	403154	3010000000926	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3195F	UN
166	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO	407974	3010000000434	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: LECRON, TAMANHO: Nº 03	UN
168	ESPÁTULA	436708	3010000000912	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO 7, TIPO USO: CEROPLASTIA /	UN

	ODONTOLÓGICA			ESCULTURA	
169	ESPELHO BUCAL	437561	3010000001002	APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TAMANHO: Nº 5, TIPO: 1º PLANO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, USO: ENCAIXE UNIVERSAL	UN
172	ALAVANCA ODONTOLÓGICA	432646	3010000000678	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ALAVANCA POTTS	UN
173	ALAVANCA ODONTOLÓGICA	432647	3010000001172	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ALAVANCA POTTS	UN
174	ESPAÇADOR ENDODÔNTICO	438282	3010000001173	APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª SÉRIE, COMPRIMENTO: 25, MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO, TIPO: DIGITAL	UN
175	POTE ODONTOLÓGICO	419182	3010000001174	FORMATO: CUBA, MATERIAL: PVC, TAMANHO: GRANDE, TIPO: GRAU DE BORRACHA FLEXÍVEL	UN
176	MANDRIL ODONTOLÓGICO	453405	3010000001175	COMPATIBILIDADE: PARA CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: ADAPTADOR DE PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO	UN
177	POTE ODONTOLÓGICO	411439	3010000001124	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAVIDADES, FORMATO: CILÍNDRICO, MATERIAL: SILICONE, TIPO: DAPPEN	UN
178	DISCO - USO ODONTOLOGIA	438129	3010000000854	DIÂMETRO: CERCA DE 8, MATERIAL: FELTRO, TIPO: P/ POLIMENTO, TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE DE POLÍMERO P/ MANDRIL DENTEADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UN
179	CERA ODONTOLÓGICA	406790	3010000000776	APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, ASPECTO FÍSICO: PASTA, COR: 5 CORES, TIPO: ENCERAMENTO PROGRESSIVO	G
180	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO	404902	3010000000082	APLICAÇÃO: RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO, COR: BRANCA, FORMATO: 07 PONTAS SORTIDAS, MATERIAL: BORRACHA C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO	UN
185	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO	266931	3010000001178	FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 209, TIPO USO: REUTILIZÁVEL	UN
186	BROCA ALTA ROTAÇÃO	404053	3010000000043	FORMATO: PÊRA, MATERIAL: CARBIDE, REFERÊNCIA: REF. 329, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR	UN
187	BROCA BAIXA ROTAÇÃO	403871	3010000001179	FORMATO: CÔNICA, FORMATO ADICIONAL: PICOTADA, MATERIAL: AÇO COMUM, REFERÊNCIA: REF. 699, TIPO: CONTRA ÂNGULO, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR	UN
190	BROCA ALTA ROTAÇÃO	403371	3010000000764	FORMATO: ESFÉRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1011, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA	UN
192	BROCA ALTA ROTAÇÃO	403373	3010000000417	FORMATO: ESFÉRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA	UN
193	BROCA ALTA ROTAÇÃO	402944	3010000000123	FORMATO: ESFÉRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1011, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR	UN
194	BROCA ALTA ROTAÇÃO	402945	3010000000038	FORMATO: ESFÉRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR	UN
196	BROCA BAIXA ROTAÇÃO	428208	3010000000672	APRESENTAÇÃO: CONJUNTO C/ 6 UN., FORMATO: ESFÉRICA, PÊRA, CHAMA, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, TIPO CORTE: MULTILAMINADA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR	UN
197	BROCA ALTA ROTAÇÃO	403803	3010000001182	CARACTERÍSTICA ADICIONAL: LONGA, FORMATO: TRONCO CÔNICA, MATERIAL: CARBIDE, REFERÊNCIA: REF. 9642, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR	UN
198	BROCA BAIXA ROTAÇÃO	403434	3010000000765	FORMATO: ESFÉRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: REF. 1/2, TIPO: CONTRA ÂNGULO, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR	UN
200	BROCA BAIXA	403447	3010000001180	FORMATO: CONE INVERTIDO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: REF. 245, TIPO: CONTRA ÂNGULO, TIPO CORTE:	UN

	ROTAÇÃO			CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR	
202	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO	427278	3010000000706	APLICAÇÃO: P/ ALGINATO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: MEDIDOR P/ LÍQUIDO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL	UN
203	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO	427277	3010000001208	APLICAÇÃO: P/ ALGINATO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: DOSADOR P/ PÓ, TIPO USO: REUTILIZÁVEL	UN
204	ÓCULOS PROTEÇÃO	312490	3028000000555	APLICAÇÃO: ODONTOLOGIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO MÍNIMA DE 99% UVA E UVB, PINOS METÁLICOS, COR ARMAÇÃO: LARANJA, COR LENTE: LARANJA, MATERIAL ARMAÇÃO: NÁILON FLEXÍVEL, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO FIXAÇÃO: HASTE AJUSTÁVEIS TIPO ESPÁTULA	UN
205	CONJUNTO ACADÊMICO USO ODONTOLÓGICO	422198	3010000000589	ACESSÓRIOS: ÓLEO LUBRIFICANTE, APRESENTAÇÃO: ESTOJO, CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA PEÇAS DE BAIXA ROTAÇÃO: TRANSMISSÃO 1:1, C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 FUROS, BOTÃO DE PRESSÃO (PB), CABEÇA PADRÃO, COMPONENTE: ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICA, 40.000 RPM, COMPONENTES 1: MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, TIPO ENCAIXE: CONEXÃO BORDEN (2 FUROS)	UN
206	PINCEL DESENHO	401235	3016000001043	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AQUARELA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CERDA: PELO DE MARTA, TAMANHO: 03, TIPO PONTA: REDONDO	UN
209	BROCA ALTA ROTAÇÃO	403285	3010000000037	FORMATO: AGULHA, MATERIAL: CARBIDE, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 7901, TIPO CORTE: CORTE FINO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR	UN
211	DISCO - USO ODONTOLOGIA	439767	3010000001190	APRESENTAÇÃO: COM MANDRIL, DIÂMETRO: CERCA DE 3/8, GRANULAÇÃO: GRANULAÇÃO MÉDIA, MATERIAL: POLISILOXANO IMPREGNADO C/ DIAMANTE, TIPO: P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE CERÂMICA, TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE P/ MANDRIL C/ PARAFUSO	UN
212	DISCO - USO ODONTOLOGIA	438148	3010000001191	APRESENTAÇÃO: COM MANDRIL, DIÂMETRO: CERCA DE 22, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, TIPO: P/ CORTE, TIPO FACE: DUPLAFACE	UN
214	LIMA USO ODONTOLÓGICO	422511	3010000001201	APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, COMPONENTES: C/ CURSOR, COMPRIMENTO: 25, MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: TIPO KERR, TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40	CX
216	LIMA USO ODONTOLÓGICO	430414	3010000001050	APLICAÇÃO: DIGITAL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, COMPONENTES: C/ CURSOR, COMPRIMENTO: 25, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, TAMANHO: 2ª SÉRIE/45 A 80	CX
217	LIMA USO ODONTOLÓGICO	430416	3010000001202	APLICAÇÃO: DIGITAL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, COMPONENTES: C/ CURSOR, COMPRIMENTO: 31, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, TAMANHO: 2ª SÉRIE/45 A 80	CX
219	LIMA USO ODONTOLÓGICO	418546	3010000000052	APLICAÇÃO: DIGITAL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, COMPONENTES: C/ CURSOR, COMPRIMENTO: 25, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40	CX
220	BROCA BAIXA ROTAÇÃO	403609	3010000000903	COMPRIMENTO: 32, FORMATO: GATES, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: REF. 1, TIPO: CONTRA ÂNGULO	UN
221	BROCA BAIXA ROTAÇÃO	403610	3010000000597	COMPRIMENTO: 32, FORMATO: GATES, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: REF. 2, TIPO: CONTRA ÂNGULO	UN
222	BROCA BAIXA ROTAÇÃO	403611	3010000000598	COMPRIMENTO: 32, FORMATO: GATES, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: REF. 3, TIPO: CONTRA ÂNGULO	UN
223	BROCA BAIXA ROTAÇÃO	403921	3010000000901	CARACTERÍSTICA ADICIONAL: LARGO, COMPRIMENTO: 32, FORMATO: HELICOIDAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: REF. 1, TIPO: CONTRA ÂNGULO, TIPO HASTE: HASTE LONGA	UN
224	LIMA USO ODONTOLÓGICO	430406	3010000001023	APLICAÇÃO: DIGITAL, COMPONENTES: C/ CURSOR, COMPRIMENTO: 25, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, TAMANHO: Nº 08	CX

225	LIMA USO ODONTOLÓGICO	430405	3010000001024	APLICAÇÃO: DIGITAL, COMPONENTES: C/ CURSOR, COMPRIMENTO: 25, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, TAMANHO: Nº 10	CX
226	LIMA USO ODONTOLÓGICO	430423	3010000001025	APLICAÇÃO: DIGITAL, COMPONENTES: C/ CURSOR, COMPRIMENTO: 25, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, TAMANHO: Nº 15	CX
227	LIMA USO ODONTOLÓGICO	438252	3010000001169	APLICAÇÃO: USO EM MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, COMPONENTES: C/ CURSOR, MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: ENDODÔNTICA, SISTEMA ROTATÓRIO	CX
228	BROCA ALTA ROTAÇÃO	403313	3010000001192	FORMATO: ESFÉRICA, MATERIAL: CARBIDE, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 8, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE LONGA	UN
229	RÉGUA - USO ODONTOLÓGICO	426156	3010000000746	CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONJUNTO C/ 2 PEÇAS, MATERIAL: ALUMÍNIO, MODELO: PLANO DE FOX, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UN
230	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO	480152	3010000001193	APLICAÇÃO: RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO, COR: BRANCAS, AMARELAS E VERDES, FORMATO: 12 PONTAS SORTIDAS: OGIVAS, TORPEDOS, TAÇAS, LENTILHAS, MATERIAL: SILICONE	UN
231	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO	478596	3010000001194	APLICAÇÃO: AMÁLGAMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO, COR: VERMELHO/MARROM, VERDE E AZUL, FORMATO: 4 TAÇAS + 4 CHAMAS, MATERIAL: BORRACHA C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO	UN
232	PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	473445	3025000000814	APLICAÇÃO: APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, TIPO: LED	UN
233	AFASTADOR ODONTOLÓGICO	438080	3010000000720	APRESENTAÇÃO: CONJUNTO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, FORMATO: BLOCO, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: ADULTO E INFANTIL, TIPO: ABRIDOR DE BOCA	UN
234	AFASTADOR ODONTOLÓGICO	417614	3010000001195	ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, MODELO: EXPANDEX, TAMANHO: ADULTO, TIPO: LABIAL LATERAL	UN
237	CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO	438713	3010000000677	COMPONENTES 1: CABOS, MÍNIMO DE 8 PONTAS, MATERIAL: SILICONE E POLICARBONATO, TIPO: PINCÉIS INTERCAMBIÁVEIS, USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA	UN
238	PINO - USO ODONTOLÓGICO	344643	3010000000444	APLICAÇÃO: TROQUEL, MATERIAL: NÍQUEL-TITÂNIO, TAMANHO: MÉDIO, TIPO: MODELO DE GESSO	CX
239	POTE ODONTOLÓGICO	242613	3010000001188	APLICAÇÃO: MANIPULAÇÃO DE RESINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, FORMATO: REDONDO, MATERIAL: VIDRO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	UN
241	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO	404866	3010000001196	APLICAÇÃO: UNIVERSAL, COMPATIBILIDADE: ALTA ROTAÇÃO, COR: VERDE, FORMATO: CILÍNDRICO, MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO	UN
242	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO	404857	3010000000740	APLICAÇÃO: UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DURA, COMPATIBILIDADE: PEÇA RETA, COR: BRANCA, FORMATO: CILÍNDRICO, MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO	UN
243	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO	437553	3010000001197	APLICAÇÃO: ORGANIZAÇÃO DE BROCAS, TIPO: MNI CAIXA PERFORADA AUTOCLAVÁVEL	UN
244	ESPECÍMETRO	427608	3010000000661	ESPESSURA: ESPESSURA MÁXIMA CERCA DE 10, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: IWANSON, TIPO PONTAS: PONTAS CURVAS	UN
245	CUBA USO HOSPITALAR	439208	3036000000516	CAPACIDADE: CERCA DE 150, FORMATO: REDONDO, MATERIAL: AÇO INOX	UN
246	CUBA USO HOSPITALAR	439209	3036000000608	CAPACIDADE: CERCA DE 200, FORMATO: REDONDO, MATERIAL: AÇO INOX	UN
247	APLICADOR ODONTOLÓGICO	442474	3010000000752	APLICAÇÃO: INJETOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA SILICONE E ELASTÔMERO, COMPONENTES: 2 BICOS, ESCOVA DE LIMPEZA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO USO: TIPO SERINGA, TIPO USO*: AUTOCLAVÁVEL	UN

249	ALICATE ORTODÔNTICO	428143	3010000001198	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: TIPO DE LA ROSA, REFERÊNCIA: 109	UN
250	MORDEDOR BANDA ORTODÔNTICA	248175	3010000001199	COMPRIMENTO CABO: 160, FORMATO PONTA ATIVA: TRIANGULAR INVERTIDA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: INOX DE 4MM	UN
251	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO	469926	3010000001177	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: P.K.THOMAS, TAMANHO: Nº 04, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UN
252	CAIXA	395938	3010000001200	ALTURA: 6, APLICAÇÃO: MATERIAL ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFORADA/COM TAMPA, COMPRIMENTO: 28, LARGURA: 14, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UN
253	BANDEJA METÁLICA	259356	3021000000249	COMPRIMENTO: 33, LARGURA: 14, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UN

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 221.517,70

Valor (R\$): 221.517,70

A estimativa do valor das aquisições é de R\$ 221.517,70 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos e dezessete reais e setenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não aplicará parcelamento

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica, pois não existe contratação vigente, seja por ata ou não.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O item foi devidamente registrado no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) 2024, cujo documento de formalização da demanda (DFD) correspondente às aquisições encontra-se anexado ao processo, sendo ele o DFD 418/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O Serviço Odontológico presta um atendimento essencial aos alunos que em sua totalidade são carentes e com alta necessidade odontológica, deste grupo alguns alunos nunca compareceram a um consultório odontológico, sendo que em vários casos possuem saúde bucal precária demandando atendimento de urgência com a possibilidade de perda de dentes. Tal fato ocasiona prejuízos à saúde tanto no aspecto físico quanto psicológico.. Neste contexto, a aquisição do produto, torna-se indispensável para a promoção da saúde e qualidade de vida dos alunos atendidos. Tal material é fundamental ao funcionamento do serviço odontológico. Portanto, a aquisição do equipamento propiciará aos estudantes atendidos pela PRAE saúde bucal e bem estar psicológico.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de providências específicas a serem tomadas para a aquisição do equipamento considerando que a utilização deste configura-se em algo rotineiro para a equipe do Serviço Odontológico da PRAE. Caso haja a necessidade de alguma intervenção no ambiente para instalação dos mesmos a PRAE irá solicitar a Secretaria de Infraestrutura tais serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O impacto ambiental imediato que este material pode trazer é o descarte incorreto no final do ciclo de vida do produto (pós consumo) ou da embalagem do produto. Como medida de tratamento, deve ser feito o correto descarte em pontos específicos e destinados para o tipo de material empregado ou entrega em associações/cooperativas que possam dar a correta destinação ao material. Assim, destaca-se que a UFG sempre se atenta ao reuso, concerto, reciclagem e correto destino para não gerar problemas ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista o presente estudo técnico preliminar realizado, considera-se que a solução apresentada é coerente e atenderá a necessidade da área requisitante da Universidade Federal de Goiás.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Outro responsável seria Thabyta Cristina - Coordenadora do Serviço Odontológico e-mail: thabytacristina@ufg.br

DANIELLA FIGUEIREDO CARVALHO

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente



DANIELLA FIGUEIREDO CARVALHO

Data: 02/06/2025 17:40:50-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ANEXO II

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

Processo Administrativo nº 23070.004977/2025-34
Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A Universidade Federal de Goiás, instituição federal, de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834 – C de 14/12/60, com sede no Campus II – Samambaia, na cidade de Goiânia Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.567.601/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) sua Reitora Profª Drª Angelita Pereira de Lima, portador da matrícula funcional nº 1359711, nomeado(a) pelo Decreto de 10 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2022, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 23070.004977/2025-34, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *aquisição de material odontológico e hospitalar*, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 90020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os*

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
 - 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciā do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

Anexo III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, a Fone/Fax: _____, e-mail: _____, vem perante a Coordenação de Licitações da Diretoria de Compras da Universidade Federal de Goiás apresentar sua proposta de preços para venda/fornecimento dos materiais/produtos objeto do Pregão Eletrônico nº 90020/2025.

Os materiais serão entregues no endereço:

- Almoxarifado Central da Diretoria Logística da UFG - DLOG/UFG, localizado na Av. Esperança (Alameda Flamboyant) Campus II – Samambaia (saída para Nova Veneza-GO, próximo à Casa do Estudante Universitário), Goiânia – Goiás, CEP 74690-900. Telefones (62) 3521-1020 /1471 - E-mail: almoxarifado.dlog@ufg.br.

A descrição, o valor unitário, marca, fabricante, unidade de medida, a quantidade para o item único da licitação supracitada, bem como o valor total da proposta seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	FABRICANTE	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01							
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: (R\$ escrever valor (valor numérico em moeda e por extenso)).							

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco Agência Conta -Corrente

VALIDADE DA PROPOSTA: Esta proposta de preços tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: O Prazo de entrega é de no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho via e-mail.

GARANTIA DOS BENS: será exigido a garantia legal, prevista no Artigo 24 caput, e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.080 de 11 de setembro de 1.990.

Para os fins legais de apresentação da presente proposta de preços firmo as seguintes declarações:

1 - que estou ciente de todas as condições de fornecimento e locais de entrega;
2 - que nos valores propostos para o item desta proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos;

3 - sob as sanções cabíveis, em observância à legislação de sustentabilidade que:

- Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Os produtos serão entregues, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas e confeccionadas a partir de produtos recicláveis, comportando o menor volume possível, e que as mesmas garantem a máxima proteção dos produtos durante o transporte e o armazenamento.
- Os produtos não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
-listar outras ações sustentáveis praticadas pela Proponente, se houver.....

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR QUE ATUARÁ NA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE E ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SEI/UFG - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES E QUE RECEBERÁ A NOTA DE EMPENHO, PARA A VENDA DOS PRODUTOS/BENS PARA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:

Nome completo: _____

E-mail do fornecedor: _____

Telefone (s) do fornecedor: _____

Endereço da Empresa: _____

Data de início das atividades da empresa no endereço atual: _____

CPF: _____

Carteira de Identidade: _____

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

OBSERVAÇÃO 1: o prazo de validade da proposta pode ser maior que 90 (noventa) dias, bastando para isso o fornecedor entender que tem condições financeiras de assim o fazer.

OBSERVAÇÕES GERAIS: Outras informações pertinentes aos itens também poderão ser incluídos pelos fornecedores na proposta de preços. Após preencher o modelo de proposta e apor o timbre da empresa o fornecedor deve apagar todas as observações e orientações de preenchimento deste modelo.

LOCAL/DATA

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(PREFERENCIALMENTE ASSINATURA DIGITAL)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES SOBRE O CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SISTEMA SEI/UFG

O Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq), no uso das atribuições disciplina os procedimentos para habilitação de cadastro de usuários externos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal de Goiás (UFG):

1. Entende-se por "usuários externos" as pessoas físicas, representantes de pessoa jurídica ou não, que necessitem peticionar, visualizar ou assinar documentos no SEI no âmbito da UFG e que não possuam acesso direto ao sistema.

1.1. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

- I. Acompanhar o trâmite de processos e documentos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;
- II. Assinar e peticionar eletronicamente documentos de seu interesse.

1.2. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no [Portal UFG Virtual](#).

1.2.1. O cadastro, em regra, será realizado apenas uma vez para cada pessoa física.

1.2.2. Em caso de perda de acesso ou inconsistência de dados um novo cadastro poderá ser solicitado, conforme procedimentos previstos no item 2 desta Orientação:

2. Para validação do cadastro de usuário externo no SEI-UFG o usuário deverá encaminhar ao e-mail sei@ufg.br cópia digital do Termo de Concordância e Veracidade, cópia digital de documento oficial de identificação com foto que contenha o número de CPF e, se representante de empresa, cópia da última atualização do Contrato Social da empresa que representa.

I. [O Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](#) deve ser preenchido, datado, assinado e preservado pelo interessado.

a) o Termo de Concordância e Veracidade deve ser, preferencialmente, assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil e passível de validação no verificador de conformidade do padrão de assinatura digital ICP-Brasil;

b) na impossibilidade de atendimento do item a, o usuário deverá assinar o Termo de Concordância e Veracidade, digitalizá-lo e utilizar conta de e-mail institucional de sua empresa ou instituição à qual esteja vinculado para o envio à UFG.

c) na impossibilidade de atendimento dos itens a ou b, o usuário deverá enviar além do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente

assinado, a imagem pessoal digital (fotografia) com documento de identificação oficial com foto em mãos de forma a complementar a certificação de identidade do usuário.

II. O documento de identificação oficial com foto deve conter o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, se estrangeiro, Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

III. A cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual deve ser atualizada e deve acompanhar os demais documentos quando se tratar de representante de empresa.

a) Os documentos listados nos incisos I, II e III devem ser enviados, preferencialmente, como cópias digitais coloridas.

3. O recebimento da documentação ficará registrado em processo no SEI:

3.1. O processo será iniciado com o assunto: “Informática: Cadastro de usuários externos no SEI”;

3.2. Os documentos listados no item 02 serão inseridos no processo como documentos externos juntamente com a cópia do e-mail enviado pelo interessado;

3.3. O interessado será comunicado por e-mail e o processo deverá ser concluído na unidade;

3.4. Cabe ao Cidarq a instrução do processo e a validação do cadastro de usuário externo.

4. A UFG poderá solicitar, a qualquer momento, documentação complementar para efetivação da validação do cadastro, assim como requisitar a apresentação de originais ou cópias autenticadas em cartório, definindo um prazo para o atendimento da solicitação, quando os documentos não forem suficientes para comprovação de identificação do usuário.

4.1. O credenciamento de usuário externo será indeferido ou desativado no descumprimento das exigências de apresentação de documentação solicitada pela UFG;

4.2. O cadastro de usuário externo será efetivado apenas após a apresentação dos documentos requeridos, sendo eventuais prejuízos decorrentes de atrasos na entrega da documentação de inteira responsabilidade do usuário.

4.3. Digitalizações que estejam ilegíveis serão desconsideradas e o usuário será contatado para providenciar novo envio da documentação.

5. Ao obter credenciamento o usuário externo aceita incondicionalmente os termos e condições que regem o processo eletrônico e o sistema SEI e assume responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso do login e senha, que lhe são exclusivos, bem como pelo uso indevido do sistema.

6. Havendo suspeita de fraude no cadastro de usuário externo, assim como no uso do sistema por parte do mesmo e/ou de terceiros, o servidor que tiver conhecimento deverá comunicar às autoridades competentes para que seja instaurado procedimento investigativo para apuração dos fatos.

6.1. A instauração de procedimentos investigativos por parte de outros Órgãos não isenta a UFG da responsabilidade de apurar os fatos internamente, na instância administrativa, e de adotar ações para que os mesmos não voltem a se repetir.

7. Situações não previstas ou dúvidas referentes aos procedimentos para o cadastro externo de usuário do SEI serão dirimidas pelo Cidarq através dos telefones (62) 3521-1089/1041/1056 ou através do e-mail sei@ufg.br.